



ESTADO DA PARAÍBA

PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA
Em. 18 / 06 / 03
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.348 , DE 17 DE JUNHO DE 2003

Denomina de Teonas da Cunha Cavalcante, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, em Juripiranga, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado de Teonas da Cunha Cavalcante, a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, em Juripiranga, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2003; 114º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador